



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

TERMO DE COOPERAÇÃO 0478-2025
PROCESSO SIGADOC JUCEMAT-PRO-2025/00633

**TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO
E A PREFEITURA DE BARRA
DO GARÇAS – MT.**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentada pela sua Presidente, a Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**,

[REDACTED], doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 03.439.239/0001-50, com sede a R Carajas, nº 522, Bairro: Setor Sul II, CEP: 78.600-907, Município de Barra do Garças – MT, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, brasileiro,

[REDACTED], doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

Cláusula Segunda – Obrigação das Partes

2.1 A **JUCEMAT**, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso à sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A **Cooperada** se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;

e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.

f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:

I – Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerência de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante.

II – Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

Cláusula Terceira – Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta – Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 meses, a contar da data de sua publicação.

Cláusula Sexta – Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Sétima – Rescisão



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no do Art. 137 ao 139, da Lei 14.133/2021.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona – Prestação de Contas

A **COOPERADA** se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Cláusula Décima – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO
GARÇAS – MT

RESOLVE:

Art.1 Para o triênio 2025/2026/2027 a Comissão Gestora Interna da Agenda Ambiental da Administração Pública A3P da FAPEMAT será composta pelos seguintes membros titulares:

- I - Lívia Alice de Carvalho Mondin de Freitas - matrícula 114809 - Diretoria Técnico Científica (coordenação de pesquisa)
II- Lucimara Crespo - matrícula 278235 - Diretoria Técnico Científica (coordenação de bolsas)
III - Hosana Batista Cândida Oliveira - matrícula 136557 - Diretoria Técnico Científica (Prestação de contas financeira)
IV- Alessandra Fagundes Molina - matrícula 348399 - Assessoria Sistêmica (Gerente de patrimônio)
V- Gabriel Akio Ando Sato - matrícula 344819 - Assessoria Sistêmica (Aquisições e Contratos)
VI - Anna Paula Martins dos Santos - matrícula 140385 - Diretoria Administrativa
VII - Helora Regina Venturrelle Alves da Silva - matrícula 243920 - Gestão de Pessoas

Art.2 Os membros desta comissão deverão participar das reuniões bimestrais convocadas pela SEMA que é a comissão gestora central do programa não podendo faltar em mais de 2 reuniões por ano.

Art. 3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2025.

Marcos de Sá Fernandes da Silva
Presidente da FAPEMAT

Protocolo 1727883

JUCEMAT**JUNTA COMERCIAL****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0478/2025**

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.

COOPERADO: PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS - MT, CNPJ: 15.023.914/0002-26.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela COOPERANTE ao COOPERADO ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do COOPERADO.

VIGÊNCIA: 28/08/2025 a 27/08/2030

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2025.

PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2025/00633

ASSINAM: Pelo cooperante, MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA e pelo cooperado ADILSON GONÇALVES DE MACEDO.

A íntegra do Termo de Cooperação pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em https://www.jucemat.mt.gov.br/termo_de_cooperacao.

Protocolo 1728052

PORTARIA Nº 95, de 27 de agosto de 2025.

Institui a Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais imóveis da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

O **PRESIDENTE** da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, I, II E IV da Constituição Estadual, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inventário Anual - Exercício de 2025, que realizará o levantamento físico e financeiro dos Bens Imóveis da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT.

Adriele Rejala de Moraes - Presidente

Tais Da Silva Vieira - Membro

Regiani Mello Campos Ferreira da Costa - Membro

Art. 2º Os servidores ficarão desde logo autorizados a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publica-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2025.

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo 1727869

PORTARIA Nº 94, de 27 de agosto de 2025.

Institui a Comissão para realização de Inventário Físico/Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis e de consumo da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

O **PRESIDENTE** da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, I, II E IV da Constituição Estadual, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inventário Anual - Exercício de 2025, que realizará o levantamento físico e financeiro do Bens Permanentes e de Consumo da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT.

Fernando César Butarelli de Miranda - Presidente

Regiani de Mello Campos Ferreira da Costa - Membro

Adriele Rejala de Moraes - Membro

Art. 2º Os servidores ficarão desde logo autorizados a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publica-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2025.

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo 1727870

PORTARIA Nº 093/2025/JUCEMAT, de 26 de agosto de 2025

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Decreto 1.303, de 03 de março de 2022, que dispõe sobre a avaliação anual de desempenho dos servidores públicos civis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências, **RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o servidor **Claudiney de Oliveira Vieira**, matrícula 225430, de avaliação anual de desempenho do período encerrado em 2024/2025 e, em razão de ter exercido licença para desempenho de mandato classista durante o período.

Parágrafo único: tal dispensa se fundamenta no Art. 4 do Decreto Estadual nº 3.006, de 5 de maio de 2004.

Registrada e publicada, cumpra-se.

Cuiabá, 26 de agosto de 2025.

Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente

Protocolo 1727927

PORTARIA Nº 96/2025/JUCEMAT

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800/1996, combinado com o art. 34, inciso XVIII, do Decreto Estadual nº 2.060/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Adriele Rejala de Moraes**, Assistente Técnico II, matrícula nº 302186, para exercer as atribuições inerentes ao Sistema de Patrimônio desta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2025.

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente

Protocolo 1727938

PORTARIA Nº 103/2025/JUCEMAT, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando o disposto nos artigos 99 a 111 do Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de regularizar e dar publicidade à indicação de servidores para a função de Fiscal do termo de cooperação da JUCEMAT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos termos de cooperação.

Art. 2º - Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir a regular execução do termo de cooperação e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

PROCESSO SIAG	TERMO DE COOPERAÇÃO Nº	COOPERADO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
JUCEMAT-PRO-2025/00633	Nº 0478-2025.	PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275.	Elias Vinicius Gonçalves Pires - Matrícula: 296202.
JUCEMAT-PRO-2025/00632	Nº 0480-2025.	PREFEITURA DE ARIPUANÁ	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275.	Elias Vinicius Gonçalves Pires - Matrícula: 296202.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a data de assinatura do termo de cooperação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRASE.

Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Protocolo 1736159

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 136/2024/MTS

DA ESPÉCIE: Apostilamento ao Contrato de Credenciamento nº 136/2024, celebrado entre o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a empresa CENTRO DE HEMODINÂMICA E INTERVENÇÃO PERCUTÂNEA DE PRIMAVERA DO LESTE CHIP LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a realização das operações de assistência à saúde, através do Termo de Cooperação Técnica Nº 0424/2025, nos autos do processo SES-2025/05682, através do processo MTSAUDE-PRO-2025/12391.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à publicação do Termo de Cooperação nº 0424/2025, ocorrida em 31 de julho de 2025 no Diário Oficial.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão pela seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21601; Fundo Estadual de Saúde (FES); Programa: 526; Ação: 2451; Natureza da Despesa: 3390320000 ; 3390360000; 3390390000; 3390400000; 3390470000 e 3390910000 Fonte: 1.500.1002.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO /Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde e ANNA KAROLINE LEITE MIOTTO /CENTRO DE HEMODINÂMICA E INTERVENÇÃO PERCUTÂNEA DE PRIMAVERA DO LESTE CHIP LTDA.

Protocolo 1736058

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2021/MTS

DA ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 058/2023, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica HOSPITAL OTORRINO LTDA - CNPJ: 14.347.727/0001-54.

DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a Inclusão de serviços de UTI Adulto, de acordo com a Tabela Padrão de Valores do Mato Grosso Saúde, através do processo MTSAUDE-PRO-2025/13736.

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo a partir de 16/09/2025.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO /Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE e MARCELO LAABS E ALONSO ALVES FILHO/ HOSPITAL OTORRINO LTDA / CONTRATADA.

Protocolo 1736077

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 02/2025/MTS

CEDENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO - MATO GROSSO SAÚDE

CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT

O presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL tem como objeto a cessão de uso do bem imóvel localizado na Rua das Itaúbas, lote 05, quadra 58, Bairro Paraíso, no município de Sinop/MT, registrado sob a Matrícula Imóvel: nº 12.548 - Cartório do 1º Ofício de Sinop-MT, com área de 746,18 m² (setecentos e quarenta e seis metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), de propriedade do CEDENTE, livre de quaisquer ônus, destinado para Sede operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Sinop - MT.

VIGÊNCIA: 16/09/2025 à 15/09/2035

Misma Thalita dos Anjos Coutinho
Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - Mato Grosso Saúde

CEDENTE

Roberto Dörner
Prefeito de SINOP-MT
CESSIONÁRIO

Protocolo 1736119

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2025/MTS

DA ESPÉCIE: Extrato do Contrato de Credenciamento nº 102/2025, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Física ANGELA APARECIDA SIQUINELLI - CPF: 797.***-***-**.

DO OBJETO: O presente contrato de credenciamento tem por objeto a prestação de serviços na área de saúde para atendimento médico-hospitalar aos beneficiários do plano Mato Grosso Saúde, conforme processo MTSAUDE-PRO-2025/14780, através do Edital para Credenciamento nº 001/2014/MTS.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 16/09/2025 a 15/09/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 11303, Programa 516, Ação 2029, Fonte 1.500.000 e 1.501.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.36.000.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/ Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ CONTRATANTE e ANGELA APARECIDA SIQUINELLI / CONTRATADA .

Protocolo 1736188